



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem Nº 1063/2024

Mirante da Serra, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1383/2024 “Autoriza doação e baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirante da Serra-RO e dá outras providências”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de autorização para baixa e doação de bem móvel caminhão e munk para associação.

Esclarecemos que a intenção da lei é de atender ao máximo de pessoas com um bem, que será de muita utilidade para o aumento da produção rural daquela comunidade, bem como de outras localidades que poderão ser atendidas.

A doação será realizada nos termos da alínea “a”, II, do art. 76, da Lei 14.133/21, por se tratar de bem já inservível para o Município, destinado a atender interesse social e avaliado em diminuto valor, tendo em vista a depreciação, demonstrando-se inviável a realização de procedimento licitatório.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N.º 1383/2024

“Autoriza doação e baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirante da Serra-RO e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a fazer doação dos seguintes benspatrimoniais:

I –CAMINHÃO BASCULANTE— 26.260 E, E — ESTADO: 453.989 / DER-8303 / FITHA-0091, PLACA: NCE-4219 — VOLKSWAGEN — CHASSI: 9533B82U1BR152515— RENA VAN: 346968399, Bem Inservível, doado ao Município pelo DER nos termos do processo administrativo n.º: 0009.012981/2023-52, à ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXE DE MIRANTE DA SERRA – ACPEMS, CNPJ 05.850.738/0001-61, localizada na Estrada Linha 60, KM 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Zona Rural, Mirante da Serra-RO;

II –GUINDASTE MUNCK, Modelo MS 9505, Capacidade 9500 Kg/M, Número de Série RS3YE116, acompanhado de cesta e balança patrimônio 2873.

Art. 2º Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a proceder a baixa dos bens doados por esta Lei em favor da Associação constante do art. 1º, por se tratar de bens inservíveis.

Art. 3º No ato da entrega do veículo e Munck à Associação, deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo, juntamente com o Termo de Doação do Caminhão e do Munck, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo exclusivamente da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 17 de janeiro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)